



ESTADO DE GOIÁS  
PROMOTORIA DE LIQUIDAÇÃO – PROLIQUIDAÇÃO  
GABINETE

Proliquidação
Nº: 366
Rb.: M

PROCESSO Nº 201100005004726

QUINTO (5º) TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO FIRMADO ENTRE AS EMPRESAS E COMPANHIAS LIQUIDADAS, COMO LOCATÁRIAS E A EMPRESA PAPELARIA TRIBUTÁRIA LTDA, COMO LOCADORA, NA FORMA ABAIXO.

Contratantes **LOCATÁRIAS**:

**Companhia de Armazéns e Silos do Estado de Goiás – CASEGO em Liquidação**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.556.240/0001-30;

**Empresa de Transporte Urbano do Estado de Goiás S/A – TRANSURB em Liquidação**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.102.168/0001-33;

**Metais de Goiás S/A – METAGO em Liquidação**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.535.210/0001-47;

**Empresa Estadual de Processamento de Dados de Goiás – PRODAGO em Liquidação**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.812.554/0001-51, de per si, e como Incorporadora das Empresas: **CERNE em Liquidação**, inscrita no CNPJ/MF nº 01.567.981/0001-16; **Empresa de Turismo do Estado de Goiás S/A – GOIASTUR em Liquidação**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.255.710/0001-25; e do **Consórcio Rodoviário Intermunicipal S/A – CRISA em Liquidação**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.557.131/0001-37;

**Empresa de Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa Agropecuária do Estado de Goiás – EMATER GO em Liquidação**, inscrita no CNPJ sob nº 02.208.155/0001-43.



ESTADO DE GOIÁS  
PROMOTORIA DE LIQUIDAÇÃO – PROLIQUIDAÇÃO  
GABINETE

Proliquidação
N.º 367
R.º 01

Todas ora em funcionamento na Rua 5, nº 833, Ed. Palácio de Prata, 8º andar, CEP.: 74115-060, Setor Oeste, nesta Capital, na Promotoria de Liquidação – **PROLIQUIDAÇÃO**, adida da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, nos termos do art. 19, da Lei 17.257/2011 e Decreto Governamental de 26.01.2011, publicado no DOEGO de 28.01.2011, neste ato todas representadas pelo Liquidante e Presidente da Promotoria de Liquidação – **PROLIQUIDAÇÃO**, **Dr. JAILTON PAULO NAVES**, brasileiro, advogado, portador do CPF nº 158.627.551-87 e CI nº 646.525, SSP/GO, residente e domiciliado nesta Capital, na Av. T-15, Qd. 152, Lt. 7 E, Apto 901, Setor Nova Suíça, CEP 74280-380, nomeado pelo Decreto Governamental de 26.01.2011, publicado no Suplemento do DOEGO de 28.01.2011, página 4, ratificado pelo inciso I e Anexo I do Decreto Governamental de 02.01.2015, publicado no DOEGO de 02.01.2015, página 2 – Suplemento, com endereço para recebimento das intimações e demais notícias na Rua 5, n. 833, 8º andar, PROLIQUIDAÇÃO, Ed. Palácio de Prata, Setor Oeste, CEP 74.115-060, nesta Capital, doravante denominadas simplesmente **LOCATÁRIAS** e a

**PAPELARIA TRIBUTÁRIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.905.760/0001-48, sediada em Goiânia/GO, na Rua 5, nº 833, CEP.: 74115-060, Setor Oeste, registrada na JUCEG sob nº (NIRE) 52.2.0050929.5 – Sessão de 01/08/1984, neste ato legalmente representada pelos Srs. **ENIO MARTINS FONSECA**, brasileiro, casado, empresário, economista – CRE, residente e domiciliado em Goiânia/GO, carteira de identidade nº 1093722, 2ª via, emitida pela DGPC/GO, CPF nº 228.305.611-04, e **JUAREZ MARTINS FONSECA**, brasileiro, casado, empresário, CPF nº 134.903.111-91, CI-RG 410.136, 2ª Via, SSP/GO, residente na Rua GV-15, Qd. 30, Lt. 04, doravante denominado simplesmente **LOCADORA**;

Celebram o presente termo aditivo contratual de acordo com as condições e cláusulas a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica alterado o caput da Cláusula Quarta – Do Valor do Contrato de Locação de Bens Imóvel, para indicar, doravante, que o aluguel mensal será pago pelas **LOCATÁRIAS** no valor de R\$ 18.884,10 (dezoito mil oitocentos e oitenta e quatro reais e dez centavos), em razão da aplicação de índice de reajuste do IPC/FIPE acumulada nos últimos doze meses,

Dr. Benedita Soares  
OAB-GO 42.923



ESTADO DE GOIÁS  
PROMOTORIA DE LIQUIDAÇÃO – PROLIQUIDAÇÃO  
GABINETE

Proliquidação
Nº: 368
Rb.: M

em 9,1421% (nove vírgula quatorze e vinte e um por cento), durante o período de 22.11.2015 a 21.11.2016.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Aplicado o índice de reajuste previsto no contrato, de igual forma fica a Cláusula Sexta, com a seguinte redação:

“**CLÁUSULA SEXTA** - O pagamento será feito até no 6º (sexto) dia do mês subsequente ao vencido, na forma prevista no Parágrafo Primeiro da Cláusula Quarta, à custa das **LOCATÁRIAS**, correspondente à cota individual no valor assim distribuído:

- a) **Companhia de Armazéns e Silos do Estado de Goiás – CASEGO, em Liquidação**, no valor mensal de R\$2.360,52 (dois mil trezentos e sessenta reais e cinquenta e dois centavos);
- b) **Empresa de Transporte Urbano do Estado de Goiás S/A – TRANSURB, em Liquidação**, no valor mensal de R\$2.360,52 (dois mil trezentos e sessenta reais e cinquenta e dois centavos);
- c) **Metais de Goiás S/A – METAGO, em Liquidação**, no valor mensal de R\$2.360,52 (dois mil trezentos e sessenta reais e cinquenta e dois centavos);
- d) **Empresa Estadual de Processamento de Dados de Goiás – PRODAGO, em Liquidação**, arcará de per si, com uma cota proporcional, e como Incorporadora do **CERNE em Liquidação**, (01.567.981/0001-16), da **GOIASTUR, em Liquidação**, (CNPJ/MF sob nº 01.255.710/0001-25), e do **CRISA em liquidação**, no valor total mensal de R\$9.442,02 (nove mil quatrocentos e quarenta e dois reais e dois centavos);
- e) **Empresa de Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa Agropecuária do Estado de Goiás – EMATER GO, em Liquidação**, no valor de R\$2.360,52 (dois mil, trezentos e sessenta reais e cinquenta e dois centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA**

Ficam ratificadas as demais cláusulas, condições e termos do contrato originário, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PROMOTORIA DE LIQUIDAÇÃO – PROLIQUIDAÇÃO**  
**GABINETE**

Proliquidação
Fis.: 369
Rb.: M

E, por estarem justas e em acordo, as partes assinam o presente instrumento particular em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e também o assinam, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos.

Goiânia, 13 de novembro de 2015.

**Jaílton Paulo Naves**

**Presidente da Promotoria de Liquidação – PROLIQUIDAÇÃO**  
**Liquidante das LOCATÁRIAS**

**Papelaria Tributária Ltda.**  
**Enio Martins Fonseca**  
**Locadora**

**Papelaria Tributária Ltda.**  
**Juarez Martins Fonseca**  
**Locadora**

TESTEMUNHAS:

1.   
CPF n.º 50800620100

2.   
CPF n.º 00868971136

**Dra. Flávia Soares**  
OAB-GO 42.923